AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

004	ALINE PICOLO GAMEIRO TEIXEIRA	9268446-6	27/12/1985
005	EDNA NICOLAU DOS SANTOS	8915801-0	23/09/1985
006	JULIANA DA SILVA VILLELA	10311273-7	29/08/1989
007	MARCIA MOREIRA DA SILVA	7391673-9	25/02/1971
008	CICERA CRISTIANE DE LIMA SAVARIEGO GIMENEZ	8496080-2	04/03/1982
009	MARIA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA	4208553-7	04/05/1967
010	JEANNE ARAÚJO DE JESUS	44687199-0	22/07/1988
011	ADELITA CRISTIANE PIOVESANA KAWANAKA GAMEIRO	8050637-6	07/05/1982
012	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	13460242-2	02/09/1997
013	ISABEL CAROLINE VIEIRA	10680054-5	05/11/1997
014	ELIANE MARIANA CORREIA	7662801-7	06/12/1979
015	MARIA LUANA BEZERRA DA SILVA	12518846-0	07/12/1995
016	FRANCIELE APARECIDA APOLINÁRIO	9319753-4	26/12/1986
017	CELIANE LOCATELLI PICOLO	6501190-5	07/04/1977
018	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	10216213-7	14/07/1990
019	FLÁVIA CRISTINA FURLANETO	7286999-0	01/04/1981
020	ROSELI RAIA PIOVESAN	4208327-5	30/10/1969
021	RITA DE CASSIA PIRES FRESCHI	13054354-5	05/03/1995
022	SHEILA CRISTINA RIBEIRO	13815949-3	10/06/1977
	PSICÓLOGO		
001	DAIANE DOS SANTOS BATISTA	13092324-0	31/12/1994
002	BIANCA CAROLINE MONSÃO	12456053-5	20/12/1996
003	JESSICA DE OLIVEIRA NEGRAO SILVA	10526086-5	26/01/1991
004	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	9094727-3	10/01/1986

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 8/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº. 13/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
CONTRATADO: E. VIEIRA - CONSTRUCOES INSCRITO SOB CNPJ Nº. 13.897.330/0001-73
PROCESSO DISPENSA:13/2019
CONTRATO: 8/2019
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6324	24.002.15.451.0018.2139	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 2,44 % do contrato 8/2019, celebrado entre as partes 07/02/2019, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 31.077,98 (Trinta e Um Mil e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) para R$ 31.841,29 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº. 4/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: MARCELO SPIGOT 11982433841 INSCRITO SOB CNPJ Nº. 12.875.892/0001-53
PROCESSO DISPENSA:4/2018
CONTRATO: 15/2018
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	52.005.10.302.0022.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 15/2018 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de sete dias de março de 2019 para 06 de março de 2020.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 66/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 15/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S/A INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:15/2017
CONTRATO: 66/2017
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1000	52.001.10.302.0014.2083	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 66/2017 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Ratifico a Dispensa nº 07/2019 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações a favor da empresa ATEC PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.398.383/0001-14, referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em relógio ponto, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 25 de março de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa a licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2019, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo WILSON FRANTINE DA SILVA - CNPJ: 25.087.306/0001-58, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oficina de fanfarra	Meses	12	R$ 1.995,00	R$ 23.940,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta)
Primeiro de Maio, 25 de março de 2019.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

REPUBLICAÇAÕ DE MATÉRIA VEICULADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 14/02/2019
ERRATA AO EDITAL N° 001/2016 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

A Prefeita de Primeiro de Maio, informa a quem possa interessar que na edição 1823 do Jornal da Cidade do dia 13 de fevereiro de 2018, pág. 04, referente a Convocação de candidatos do Concurso 001/2016.

ONDE SE LÊ:
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Classificação	Candidato	RG/UF
1	JOÃO CARLOS CELESTRIM JUNIOR	127615888/PR
2	JOÃO VITOR TEIXEIRA	141583026/PR

LEIA-SE:
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Classificação	Candidato	RG/UF
2	JOÃO CARLOS CELESTRIM JUNIOR	127615888/PR
3	JOÃO VITOR TEIXEIRA	141583026/PR

ONDE SE LÊ:
OPERÁRIOS

Classificação	Candidato	RG/UF
1	TAISA APARECIDA PANSONATO DE OLIVEIRA	87299651/PR
2	ELEIA GOUVEIA DE SOUZA	94705479/PR
3	PAULO CEZAR SIMÃO	698680002/PR
24	TIAGO DA SILVA PEDRO	12896994-2/PR
25	LUCIANA MACHADO DE SOUZA	89224080/PR
26	AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA	92886760/PR
27	VINICIUS HENRIQUE SILVA DIAS	123944836/PR

LEIA-SE:
OPERÁRIOS

Classificação	Candidato	RG/UF
1	TAISA APARECIDA PANSONATO DE OLIVEIRA	87299651/PR
2	ELEIA GOUVEIA DE SOUZA	94705479/PR
3	PAULO CEZAR SIMÃO	698680002/PR
4	TIAGO DA SILVA PEDRO	12896994-2/PR
5	LUCIANA MACHADO DE SOUZA	89224080/PR
6	AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA	92886760/PR
7	VINICIUS HENRIQUE SILVA DIAS	123944836/PR

Permanecem inalteradas as demais disposições deste Edital.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 14 de fevereiro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

REPUBLICAÇAÕ DE MATÉRIA VEICULADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO EM 14/02/2019
ERRATA AO EDITAL N° 002/2016 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

A Prefeita de Primeiro de Maio, informa a quem possa interessar que na edição 1823 do Jornal da Cidade do dia 13 de fevereiro de 2018, pág. 04, referente a Convocação de candidatos do Concurso 001/2016.

ONDE SE LÊ:
4° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
LEIA-SE:
3° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
ONDE SE LÊ:
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS I

Classificação	Região	Candidato	RG/UF
1	ÁREA 1 – MICRO ÁREA 5	SUZANE MOGLIO SILVA	99838850/PR
2	ÁREA 3 – MICRO ÁREA 2	LARISSA SIMONGINI	98179909 /PR
1	ÁREA 4 – MICRO ÁREA 4	ADRIANA MACEDO ROMAN	82123458/PR

LEIA-SE:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Região	Candidato	RG/UF
1	ÁREA 1 – MICRO ÁREA 5	SUZANE MOGLIO SILVA	99838850/PR
2	ÁREA 3 – MICRO ÁREA 2	LARISSA SIMONGINI	98179909 /PR
1	ÁREA 4 – MICRO ÁREA 4	ADRIANA MACEDO ROMAN	82123458/PR

Permanecem inalteradas as demais disposições deste Edital.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR, em 14 de fevereiro de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

LEI Nº 711/2019

Altera o artigo 137 da Lei n. 183/1994, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 137 da Lei n. 183/1994, de 23 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 137 Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1° Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho.
§ 2°Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por atestado médico, independentemente de compensação de horário.
§ 3°As disposições constantes do § 2o são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 25 de março de 2019.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso
Estado do Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 01/2019
Processo Administrativo nº 01/2019

A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, Critério: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso. Data de realização do certame 15/04/2019, às 13h30min protocolo dos envelopes e na mesma data às 13h35min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeia, 122 – Bela Vista do Paraíso – Pr, pelo telefone (43) 3242-1262, pelo site: www.camarabelavistadoparaiso.pr.gov.br – link Editais/Licitações ou ainda pelo email licitacaocambvp@hotmail.com.
Bela Vista do Paraíso, 26 de março de 2019.
Adriana Moreira Marques Luiz - Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 25/03/2019
PÁGINA: 1

ATIVO — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.180.206,59**	**4.587.910,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.502.746,49	2.451.163,97
Créditos a Curto Prazo	1.581.615,27	2.053.794,17
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	791.048,38	656.167,63
Divida Ativa Tributaria	790.566,89	1.397.626,54
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	95.834,83	82.942,04
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	10,00	10,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**22.051.773,83**	**20.575.045,23**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	22.051.773,83	20.575.045,23
Bens Móveis	8.570.862,44	7.402.391,30
Bens Imóveis	13.480.911,39	13.172.653,93
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**27.231.980,42**	**25.162.955,41**
ATIVO FINANCEIRO	3.597.918,02	2.533.442,71
ATIVO PERMANENTE	23.634.062,40	22.629.512,70
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.277.486,51**	**1.246.925,77**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	732.640,26	451.428,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	230.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	364.468,73	369.339,30
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,07	643,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	180.377,45	195.512,79
Juros e Encargos a Pagar	0,00	2,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**18.575.079,63**	**18.619.945,50**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	17.140.791,52	17.401.724,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	862.083,41	1.218.220,52
Fornecedores a Longo Prazo	572.204,70	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**19.852.566,14**	**19.866.871,27**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	7.379.414,28	5.296.084,14
Resultado do Exercício	2.083.330,14	-3.609.856,78
Resultados de Exercícios Anteriores	5.296.084,14	8.905.940,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.379.414,28**	**5.296.084,14**
TOTAL	**27.231.980,42**	**25.162.955,41**
PASSIVO FINANCEIRO	2.753.131,36	2.091.840,85
PASSIVO PERMANENTE	18.578.374,10	18.853.241,97
	5.900.474,96	4.307.872,59

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	746.595,09	746.595,09
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**746.595,09**	**746.595,09**

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-316.561,57	-469.685,72
02 - Transferências do FUNDEB	81.996,03	52.250,45
03 - Transferências Voluntárias	90.142,90	145.371,31
04 - Alienação de Bens	44.277,13	58.309,56
05 - Operações de Crédito	-90,00	-156.037,72
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-410.547,78	-381.669,00
09 - Transferências de Programas	1.256.426,16	1.219.122,20
13 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.825,79	
94 - Valores Restituíveis	623,01	0,00
99 - Outras Destinações/Vinculações	95.694,99	63.940,78
TOTAL	844.786,66	531.601,86

Nelson Correia Junior
Prefeito
Nelson Correia Junior
RG nº 8.409.531-1
Prefeito Municipal

JUCELIA FRANCISCO BARRIONUEVO
CONTADORA
JUCELIA FRANCISCO BARRIONUEVO
CPF 985.247.209-72
CRC RJ-090816/O-9

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Tesoureiro
Paulo Roberto dos Santos
RG nº 7.273.963-9
Secretário de Finanças

José S. Azevedo
CPF 360 250 549-91
CRC PR 034949/05
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da Administração Direta
Exercício findo em 31 de dezembro de 2018

1 – ATIVIDADE
O Município de Florestópolis, com personalidade jurídica de direito público interno, com sede estabelecida a Rua Santo Inácio n.º 161, centro, da cidade de Florestópolis – Pr., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.845.495/0001-59, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município para promover a administração pública geral do município de Florestópolis, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária; promover o bem de todos os munícipes. A Administração Direta compreende os órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 9 Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município e do Poder Legislativo composto pela Câmara Municipal de Florestópolis.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício de 2015, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, que foi implantado no Exercício de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No corrente exercício, foram formuladas as medidas transitórias necessárias para as alterações do Plano de Contas, numa nova versão, definido no PCASP na 6ª Edição, de acordo com o disposto na Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais. As Receitas e as Despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, e suas respectivas alterações, bem como no classificador de Receita e Despesa, nos termos da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 75, de 10/02/2014, e suas alterações, tendo sido registradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas às contas de variações patrimoniais.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações financeiras e patrimoniais estão descritas a seguir, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados:
a) Apuração do Resultado- Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as receitas e despesas por regime de competência, ou seja, independente do seu recebimento e pagamento.
b) Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras dos Fundos Especiais e outras contas correntes relativas a recursos com destinação específica, tais como convênios, projetos e outros. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações financeiras. Referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor.
c) Operações Ativas e Passivas – As operações Ativas ou Passivas com encargos são registradas pelo valor principal, acréscimos dos respectivos encargos incorridos inclusive atualização monetária observada à periodicidade dos créditos e da capitalização contratual.
d) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão. Entretanto, no município, ainda não foi possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange ao ajuste inicial e a depreciação, amortização dos bens móveis e imóveis. Cabe ressaltar que já iniciamos o processo de levantamento de todos os bens móveis, evidenciando sua localização, termo de responsabilidade pela guarda e manutenção, nas respectivas secretarias.
e) Passivo Circulante – incluem apenas os Restos a Pagar Processados registrados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente, não contemplando neste exercício Restos a Pagar em Liquidação, ou seja, bens e serviços recebidos ainda não liquidados.

Rua Santo Inácio, 161 – CX. POSTAL, 11 – CEP 86.165-000 - FONE (43) 3662-1222 – Fax (43) 3662-1357
E-mail: financeiro@florestopolis.pr.gov.br

f) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - referem-se aos valores exigíveis a curto prazo da Dívida Fundada Interna até 31 de dezembro, nos termos do inciso I do Art. 106 da Lei Federal 4.320/64, respeitando os conceitos do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000.
g) Demais Obrigações a Curto Prazo – incluem os Depósitos a Curto Prazo registrados pelos valores conhecidos em 31 de dezembro, compreendendo: os depósitos administrativos, as parcelas das obrigações com depósitos judiciais relativos à Lei Complementar 151/2015 e os valores pertencentes a terceiros; e os Precatórios registrados, com base nas informações da Procuradoria-Geral do Município, emitidos pelo Tribunal de Justiça e Tribunal Regional do Trabalho, para pagamento no exercício de 2018.
h) Passivo Não Circulante - refere-se aos valores exigíveis a longo prazo da Dívida Fundada Interna, estão atualizadas pela variação monetária até 31 de dezembro nos termos do inciso I do Art. 106 da Lei Federal 4.320/64, respeitando os conceitos do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000, principalmente os Precatórios, com base nas informações da Procuradoria-Geral do Município, emitidos pelo Tribunal de Justiça e Tribunal Regional do Trabalho.

i) Obrigações e Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - refere-se aos valores exigíveis a longo prazo da Dívida Fundada Interna que estão atualizadas pela variação monetária até 31 de dezembro nos termos do inciso I do Art. 106 da Lei Federal 4.320/64, respeitando os conceitos do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

4 – BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de controle (compensação). **Ativo** – Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade. **Ativo Circulante –** Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. **Ativo Não Circulante** – Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. **Passivo** – Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. **Passivo Circulante** – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis. **Passivo Não Circulante** – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. **Patrimônio Líquido –** É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos os seus passivos.

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS
Administração Direta CNPJ Nº 75.845.495/0001-59
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018

ATIVO CIRCULANTE
1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - é formado pelas disponibilidades em moeda nacional, em conta movimento e aplicações financeiras, composto de recursos livres e vinculados em contas bancárias, nas seguintes modalidades:
2 –CRÉDITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO - compreende os valores a receber pelo fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curto prazo, ou seja, no curso a partir do próximo exercício.
2.1 *Créditos Tributários a Receber* – Refere-se aos lançamentos de tributos do ente público decorrentes da obrigação tributária principal, de impostos, taxas e contribuições de melhoria dos contribuintes que são detentores de propriedades ou exerçam atividades comerciais no município.
2.2 *Dívida Ativa Tributária* - São os créditos de natureza tributária exigíveis em virtude do transcurso do prazo, pendente de pagamento.
3 - ESTOQUE – Compreende os bens adquiridos pela entidade com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades operacionais. O município por meio da Secretaria de Gestão Pública - adotou como critério de mensuração o custo de aquisição de bem de consumo. Tais informações registradas decorre de suporte documental do gestor responsável devidamente assinada. Cabe ressaltar que está em análise a implantação de sistema de almoxarifado integrado com o sistema contábil/financeiro no decorrer do exercício financeiro de 2019.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Rua Santo Inácio, 161 – CX. POSTAL, 11 – CEP 86.165-000 - FONE (43) 3662-1222 – Fax (43) 3662-1357
E-mail: financeiro@florestopolis.pr.gov.br

4 - IMOBILIZADO - Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. Cabe ressaltar que está em análise o levantamento de um novo inventário ao longo do exercício financeiro de 2019, bem como a adoção de depreciação e amortização.

PASSIVO CIRCULANTE
5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
6 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações financeiras internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com os agentes financeiros, com vencimento no curto prazo.
7 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes de fornecimento de bens e prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento no curto prazo.
8 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE
9 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios que o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimentos no longo prazo.
10 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO - Compreende as obrigações financeiras internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com os agentes financeiros e fornecedores, com vencimento de longo prazo.
11 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO - O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Florestópolis- PR, 31 de Dezembro de 2018.

Nelson Correia Júnior
Prefeito do Município
Nelson Correia Junior
RG nº 8.409.531-1
Prefeito Municipal

José do Socorro Azevedo
Controlador Interno do Município
José S. Azevedo
CPF 360 250 549-91
CRC PR 034949/05
CONTROLE INTERNO

Jucelia Francisco Barrionuevo
Contador CRC RJ- 090816/O-9
JUCELIA FRANCISCO BARRIONUEVO
CPF 985.247.209-72
CRC RJ-090816/O-9

Paulo Roberto dos Santos
Tesoureiro
Paulo Roberto dos Santos
RG nº 7.273.963-9
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO - Nº 004 AO CONTRATO Nº 062/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florestópolis.
CONTRATADO: GARCIA BANDA SHOW E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.
CNPJ/MF: 77.462.117/0001-11.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 62/2015, e o reajuste de valor do Contrato, como solicitado pelo Contratado, nos limites permitidos por lei, com base no índice IPCA-E, no percentual de 3,67%, passando o contrato a vigorar com o valor total de R$ 49.870,08 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta reais e oito centavos), observando-se os preços unitários especificados no contrato.
EMBASAMENTO LEGAL: Efetivado com amparo no artigo 57, II e respectivo § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17.03.2019

LEI Nº 1.501/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar DESAPROPRIAÇÃO de áreas de terras, para implantação de parque industrial e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desapropriar área de terra com as seguintes confrontações e divisas: inicia no ponto denominando "B" georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC 51º Oeste, coordenadas Plano retangulares Relativas, sistema UTM: E=459.005,84 e N=7.469.997,86, situado na divisa da área desmembrada do Sítio Vista Alegre VI; daí segue nessa confrontação, com azimute 115º 45' 29", numa distancia de 416,13m até o ponto "A" (E=459.380,62 e N=7.469.817,02), situado na divisa da Fazenda Retiro, propriedade de Sergio Pelissari; daí segue nessa confrontação, com azimute 205º 45' 29", numa distância de 491,54m até o ponto "2" (E=459.167,01 e N=7.469.374,32), situado na divisa do Sítio Santa Rosa III, propriedade de Cláudio Romagnole e Outros; daí segue nessa confrontação, com azimute 290º 01' 14", numa distancia de 1.115,69m até o ponto "3" (E=458.118,74 e N=7.469.835,49), situado na lateral da faixa de domínio da Rodovia PR 170; daí segue nessa confrontação no sentido decrescente da quilometragem, com azimute 47º 56' 42", numa distancia de 118,25m até o ponto "4" (E=458.206,54 e N=7.469.835,49); daí segue na mesma confrontação, em curva a direita de raio 570,00m e desenvolvimento de 397,63m até o ponto "5" (E=458.567,60 e N=7.469.981,89); daí segue na confrontação, com azimute 87º 54' 50", numa distancia de 438,53m até o ponto "B", fechando a poligonal da área remanescente, área esta pertencente a um imóvel rural medindo 456.860,70m² (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta metros, setenta centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, sob a matrícula 16.055, livro nº 2.
Art. 2º A área objeto de aquisição de que trata o artigo anterior, será destinada a instalação de parque industrial.
Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o qual será realizado com recursos próprios.
Parágrafo primeiro: O pagamento se realizará nos seguintes termos:
a) de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser paga em 29/03/2019;
b) 15 (quinze) parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vencimento da primeira em 15/04/2019, vencendo as demais no mesmo valor nos meses subsequentes até o dia 10 de cada mês, com término em 15/07/2020;
c) 1 (uma) parcela no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com vencimento para 15/08/2020;
Parágrafo segundo O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).
Nelson Correia Junior - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.502/2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Florestópolis.
A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais serão corrigidos monetariamente em 3,86% (Três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).
§1º O disposto no caput abarca vencimentos dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo e vencimentos de agentes públicos de cargo de provimento em comissão.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único As diferenças salariais relativa aos meses de janeiro a fevereiro serão pagas em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela paga a partir de abril do corrente ano.
Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2019.
Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam – se as disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito do Município de Florestópolis

LEI Nº 1.503/2019

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Florestópolis.
A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Florestópolis (REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019).
Art. 2º Poderão ser incluídos no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 eventuais saldos de parcelamentos com parcelas vencidas ou vincendas e os débitos tributários inscritos em dívida ativa até a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 1º Os débitos tributários incluídos no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2º A formalização do pedido de ingresso no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 poderá ser efetuada até 31 (trinta e um) de julho de 2019.
Art. 3º O ingresso no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 dar–se–á pela adesão a instrumento de confissão de dívida firmado pelo sujeito passivo ou responsável tributário.
Parágrafo único. Nas hipóteses que o crédito tributário for objeto de execução fiscal, o ingresso no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 será precedido da comprovação documental prévia da integralidade da quitação das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
Art. 4º O ingresso no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, além de constituir confissão irrevogável e irretratável da dívida, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.
Parágrafo único. O ingresso no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 fica condicionado à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
Art. 5º O sujeito passivo ou responsável tributário ao aderir ao REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 poderá quitar o débito tributário consolidado, nas seguintes condições:

Mês	Desconto em multas e juros conforme o mês de adesão				
	À vista	**Parcelado**			
		Desconto	Parcelas	Desconto	Parcelas
Abril	100%	90%	Até 10	65%	15
Maio	100%	85%	Até 9	60%	15
Junho	95%	80%	Até 8	55%	15
Julho	95%	75%	Até 7	50%	15

§1º O pagamento total da dívida ou da primeira parcela deverá ser realizado até o último dia útil do mês da adesão, exceto quando esta ocorrer nos dias 30 de abril, 31 de maio, 28 de junho e 31 de julho de 2019 (último dia de vigência do REFIS), casos em que a data para o pagamento ficará prorrogada para o próximo dia útil da adesão.
§2º No caso de execução fiscal, quitado o débito, o Município de Florestópolis informará o ocorrido no processo e pleiteará a extinção.
Art. 6º O sujeito passivo ou responsável tributário será excluído do REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019, sem notificação prévia, diante da ocorrência de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, sendo restabelecida de pleno direito, a integralidade dos débitos precedentes, inclusive a integralidade das multas e dos juros de mora.
Art. 7º O REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019 será administrado pelo Departamento de Tributação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município de Florestópolis, sempre que necessário, observados os termos, limites e condições desta Lei, e, aplicando – se, subsidiariamente, o disposto na legislação tributária.
Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro.
Art. 9º Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, não poderão ser incluídos no REFIS – FLORESTÓPOLIS 2019.
Art. 10. A vigência da presente Lei não configura restrição ao direito/dever do Poder Executivo Municipal de propor as medidas judiciais pertinentes para a cobrança dos créditos tributários ameaçados pelo alcance do instituto da prescrição.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias.
Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.
NELSON CORREIA JUNIOR - Prefeito do Município de Florestópolis